



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000**  
**Fone: (53) 3261-5924**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**  
**HABITAÇÃO**

---

**SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEL. AUGUSTO CÉSAR DE LEIVAS, NA FORMA ABAIXO.**

O de **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Lemos Cruz e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEL. AUGUSTO CÉSAR DE LEIVAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.960.329/0001-90, com sede a Rua Augusto Leivas, 683 – Centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil – OSC** - e neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ricardo T. Gonçalves da Silva, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade:

- A) - Alterar a Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário, referente ao atendimento a terceira idade;
- B) – Retificar a redação da Clausula Terceira – Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – Este Termo Aditivo terá validade do Mês de Dezembro de 2023.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO**

Acrescenta-se a redação da Clausula Terceira, itens 3.1, do Termo de colaboração Originário:

3.1 – A administração Pública transferirá, para execução de acordo com o plano de trabalho ( já existente, referente a emenda parlamentar), o valor de: R\$13.796,07 (Treze mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), em parcela única, proveniente de saldo de Emenda Parlamentar.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº03/2019, que não colidirem com o presente aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000  
Fone: (53) 3261-5924  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal

Jaguarão, 04 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Renata Ricordi Termesana**  
Secretária, de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
**Ricardo T. Gonçalves da Silva**  
Presidente da Associação